



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 150 – 11/08/2020

CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

O prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e,

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. Integram o Comitê Gestor:

I - Sérgio Luís Garibaldi,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Maspm nº 6.334/7

II –Tatiane Katherine Castro Alves
Assistente
Maspm nº 143354/7



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III –Karlina Valadão de Castro e Silva

Assessora Jurídica

Maspm nº 6.401/7

IV – Evânia Maria Gonçalves Ramos

Setor de Convênios

Maspm nº 117773/7

V – Alessandro Bernardes Teixeira

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural

Maspm nº 5.137/3

Art. 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º. Os membros do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal